



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1191/2012

Autoriza o repasse de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção mensal, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado no período de março à dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de março de 2012.


APARECIDO GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete